CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5708/2010

Ementa

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL - (SAF), A SER REALIZADA, ANUALMENTE, NA SEGUNDA QUINZENA DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
15/03/2010	**19/03/2010**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 232/2009 - **Autoria: ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA**

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
29/09/2025	Lei Ordinária nº 8358/2025	Revogada pela

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 03/10
P.L. Nº 232/09
Publ.: 19/03/10

LEI Nº 5.708 DE 15 de MARÇO DE 2010.
Vereadores: Adalto Missias de Oliveira
Luiz Carlos Chiaparine

"Dispõe sobre a instituição da Semana da Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal - (SAF), a ser realizada, anualmente, na segunda quinzena de setembro e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana da Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal - SAF, a ser realizada, anualmente, na segunda quinzena de setembro, com a finalidade de estimular a informação sobre a Síndrome Alcoólica Fetal nas escolas e unidades de saúde. A iniciativa faz parte das atividades relacionadas ao Dia Internacional da Consciência da Síndrome Fetal - SAF (09 de setembro).

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará essa Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de março 2010.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município em 15 de março de 2010.
Samir Mauricio de Andrade. Secretário.